



**RESOLUÇÃO NO. 02/2004
De 06/12/2004**

**Dispõe sobre o pedido de prorrogação do prazo
para a defesa de dissertação ou tese**

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Os pedidos de prorrogação do prazo de defesa de dissertação ou tese deverão ser protocolados pelos alunos solicitantes em tempo hábil para que seu pedido seja apreciado na reunião ordinária do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras no mês que antecede a data prevista para término de prazo de defesa do aluno. (Por exemplo: para um prazo de defesa em 31 de dezembro, o aluno deverá protocolar seu pedido em tempo para ser apreciado na reunião ordinária do Conselho do mês de novembro.)

Art. 2º O aluno de mestrado ou doutorado que desejar solicitar prorrogação do prazo de defesa de sua dissertação ou tese deverá protocolar, na Faculdade de Letras, os documentos.

- a) Requerimento do aluno ao Coordenador de seu Programa (há formulário na página da Pós-Graduação e na Secretaria) com justificativa acompanhada dos necessários documentos comprobatórios;
- b) Relatório do aluno com respeito às atividades de pesquisa já desenvolvidas e diretamente relacionadas à elaboração da dissertação ou tese;
- c) Cópia do trabalho já pronto até o momento, seguindo as normas do CEPG (disponíveis no Banco de Teses, na página eletrônica do SiBi e na Xerox), encadernado em espiral;
- d) Plano de trabalho (cronograma) referente ao prazo solicitado, onde deve ser indicada, claramente, a data proposta para a defesa;
- e) Parecer circunstanciado do orientador, incluindo informações relativas ao estágio de desenvolvimento da dissertação ou tese e o ao plano de trabalho proposto.
- f) Parecer da Comissão de Curso do Programa a que pertence o aluno.

